



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 380/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 28/05/2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA 6 QUE PASSA A SE CHAMAR DE BAIRRO “NOVA ESPERANÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado o trecho que compreende da entrada da área 06 (seis) até o limite com a área da AMCEL e trans-seixo o “BAIRRO NOVA ESPERANÇA”.

Art. 2º A prefeitura Municipal de Porto Grande, adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2013.

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande